



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 237/16 - GPC

Carazinho, 01 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Ver. Anselmo Britzke,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 104/16

Protocolo Nº	16643
Hora:	09:32
05 DEZ 2016	
Resp.:	Guarneri
Ass.:	Britzke

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 104/16, desta data, que dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 7.566, de 05 de setembro de 2012, nº 7.605, de 17 de dezembro de 2012, nº 7.641, de 07 de março de 2013, e nº 7.858, de 30 de setembro de 2014.

Exposição de Motivos:

O inciso II do art. 30 da Constituição Federal delegou competência aos municípios para suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Neste sentido, em linhas gerais, a celebração dos convênios observava o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e, adicionalmente, as normas para a concessão de auxílios e subvenções instituídas pela Lei Municipal nº 7.641, de 07 de março de 2013.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, substancialmente alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, dentre outras providências, entrará em vigor para os Municípios, em geral, no dia 1º de janeiro de 2017.

Ocorre que com o advento da legislação federal, as leis municipais constantes no Projeto de Lei, perdem sua eficácia jurídica em decorrência da hierarquia das normas no ordenamento jurídico pátrio. Com vistas a regulamentar a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, foi composto um grupo de estudos e discussão acerca do regime jurídico da Lei de Parcerias, posteriormente foi aberta consulta pública para manifestação dos interessados, o que resultou na edição do Decreto Executivo nº 128, de 17 de novembro de 2016, com efeitos que serão produzidos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS,
Prefeito.

DD

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 7.566, de 05 de setembro de 2012, nº 7.605, de 17 de dezembro de 2012, nº 7.641, de 07 de março de 2013, e nº 7.858, de 30 de setembro de 2014.

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 7.566, de 05 de setembro de 2012, nº 7.605, de 17 de dezembro de 2012, nº 7.641, de 07 de março de 2013, e nº 7.858, de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2016.



RENATO SÜSS
Prefeito

AD/DD